DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.580, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Aprova reforço de crédito adicional especial e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar em até R$ 15.396,91 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) o crédito especial aprovado pela Lei Municipal nº 1.579, de 27 de maio de 2022, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com a seguinte classificação:

Ficha 326
020404/12.392.0170.2064.0000/4.4.90.51.00.

Art. 2º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 15.396,91 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), destinado à contrapartida do Município na execução as obras de reforma e ampliação do Sistema de Lazer, objeto do convênio nº 101592/2022, celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 20 de junho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.581, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

''Autoriza o apoio e a contribuição do Município para a realização da 43º Festa do Peão de Boiadeiro de Orindiúva e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A 43º Festa do Peão de Boiadeiro de Orindiúva, organizada e promovida pela entidade Clube dos 15, com sede neste Município, fica declarada e reconhecida como evento cultural esportivo tradicional, destinado ao entretenimento e lazer da população.

Art. 2º - Ficam autorizados, nos termos desta lei, o apoio e a contribuição do Município para a realização da 43º Festa do Peão de Boiadeiro de Orindiúva, a ser promovida pela entidade sem fins lucrativos "Clube dos 15", inscrita no CNPJ sob nº 56.360.415/0001-20, e programada para ocorrer entre os dias de 25 e 28 de agosto de 2022, tendo como local o Recinto Delcides Luiz de Almeida.

§ 1º - Como condição básica para a contribuição e o apoio do Município na forma autorizada por este artigo, fica estabelecido que os espetáculos de montaria e outras atrações programadas para os dias 25, 26, 27 e 28 de agosto do corrente ano, tendo como local o Recinto Delcides Luiz de Almeida, serão realizadas com os portões abertos e livre acesso da população, sem cobrança de ingressos.

§ 2º - O apoio do Município para a promoção da 43º Festa do Peão de Boiadeiro consistirá na cessão de 01 (uma) ambulância, no período de 25 a 28 de agosto de 2022, para os atendimentos que se fizerem necessários durante o evento.

§ 3º - A contribuição do Município para a promoção da 43º Festa do Peão de Boiadeiro consistirá na realização de despesas a serem efetuadas diretamente pela Prefeitura, mediante acordo do Executivo Municipal com a entidade promotora do evento.

Art. 3º - As despesas a serem realizadas diretamente pela Prefeitura, para os fins do artigo anterior, e que ficam igualmente autorizadas, deverão obedecer às seguintes condições:

I – não poderão exceder o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – serão precedidas de licitação, realizadas pela Prefeitura, de acordo com os limites e normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação – 3.3.90.39.00 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 5º - A contribuição do Município para a promoção das festividades limitar-se-á ao disposto nesta lei, correndo todas as responsabilidades, obrigações, despesas e demais encargos pela sua realização por conta da entidade promotora do evento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Orindiúva, 20 de junho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI N.º 1.582, 20 DE JUNHO DE 2.022.

''Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 1.556, de 16 de dezembro de 2021 e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei 1.156, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 1º - Durante o período de afastamento em decorrência de incapacidade temporária para o trabalho, incluindo auxílio-doença e salário maternidade, o servidor fará jus ao total da sua remuneração percebida na competência anterior ao afastamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Orindiúva, 20 de junho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.583, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Reconhece no Município de Orindiúva/SP, o dia 9 de Julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reconhece o dia 09 de Julho, como Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Orindiúva/SP, as atividades dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CAC's), como atividade de risco e ameaça à integridade física, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Orindiúva, 20 de junho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.584, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas portadoras de doenças graves e aos doadores de sangue e de medula óssea nos locais que especifica e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece o atendimento preferencial às pessoas portadoras de doenças graves, aos doadores de sangue e de medula óssea, nos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, bem como nas empresas concessionárias de serviços públicos durante todo o horário de expediente.

Parágrafo único: Consideram-se doenças graves para fins do disposto neste artigo, a fibromialgia, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão incluir as pessoas portadoras de doenças graves, doadoras de sangue e de medula óssea nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º Aos portadores de doença grave será necessário

apresentação de declaração médica que ateste sua condição ou atestado emitido pelo órgão municipal competente.

Art. 4º A comprovação da doação ou da inscrição como doador de medula óssea deverá ser feita através de documento emitido obrigatoriamente por Hemocentros, Bancos de Sangue, Central de Doação de Órgãos e o Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), juntamente com a cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação com foto.

Parágrafo único. Aos doadores de sangue, para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei, será necessário comprovar a doação ao menos uma vez nos últimos 06 (seis) meses.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 20 de junho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.823, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.580, de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$15.396,91(quinze mil, trezentos e noventa e seis reais, noventa e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020404 Educação Física e Desporto

Ficha: 326 - 12.392.0170.2064.0000 REFORMA DO CENTRO DE LAZER..... 15.396,91

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.396,91

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ORINDIUVA, 20 de junho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

OBJETO: **contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, hospitalar, com obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da Organização Mundial de Saúde - OMS, aos servidores/empregados públicos da Câmara Municipal de Orindiúva e seus dependentes, com observância das disposições da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e regulamentações complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme descrição constante no Termo de Referência, que integra Edital nº 01/2022, como Anexo I**.

A Câmara Municipal de Orindiúva, através de sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 01 de 31/05/2022, tornam público às pessoas interessadas e ao público em geral, que no dia 20/06/2022 as 14h00min (horário local) foi dada abertura à sessão pública, porém o processo licitatório foi considerado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa licitante ao local e horário definido no Edital.

Sendo assim, comunica que será realizado novo procedimento licitatório, com o objeto acima citato:

Data Sessão pública para recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação:

- Dia 04/07/2022, as 14:00h, na Câmara Municipal, sito à av. José Fábio Garcez Novaes, 668, centro, em Orindiúva/SP;

Dia, horário e local para obtenção do edital:

- De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., na Câmara Municipal, av. José Fábio Garcez Novaes, 668, centro, em Orindiúva/SP, através do e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br ou pelo site: orindiuva.sp.leg.br/licitações.

Orindiúva/SP, 20 de junho de 2022.

Eliza Silvana Batista da Costa Cassia
Pregoeira

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA

Presidente da Câmara

.....

EDITAL RESUMIDO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 10/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA/SP, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, hospitalar, com obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da Organização Mundial de Saúde - OMS, aos servidores/empregados públicos da Câmara Municipal de Orindiúva e seus dependentes, com observância das disposições da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e regulamentações complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme descrição constante no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.

Sessão pública para recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação:

- Dia 04/07/2022, as 14:00h, na Câmara Municipal, sito à av. José Fábio Garcez Novaes, 668, centro, em Orindiúva/SP;

Dia, horário e local para leitura e obtenção do edital:

- De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., na Câmara Municipal, av. José Fábio Garcez Novaes, 668, centro, em Orindiúva/SP, através do e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br ou pelo site: orindiuva.sp.leg.br/licitações.

Orindiúva/SP, 20 de junho de 2022.
LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

.....